



Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 4.900/2001, especialmente ao disposto no parágrafo primeiro, do artigo terceiro.

LEI Nº 4900, DE 02 DE ABRIL DE 2.001.

Cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de São Leopoldo - Fundema e dá outras Providências.

[...]

Art. 3º O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, cabendo a essa Secretaria.

[...]

§ 1º - O FUNDEMA contará com uma Secretaria Executiva responsável pela contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

Considerando as atribuições do titular da Secretaria Executiva do FUNDEMA, de acordo com o artigo quarto, em especial ao positivado nos incisos, I, II e VIII:

Art. 4º. São atribuições do Secretário Executivo do FUNDEMA:

I - preparar as demonstrações trimestrais de receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal do Meio Ambiente do município e conselheiros do COMDEMA;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

[...]

VIII - **encaminhar trimestralmente**, ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e aos conselheiros do COMDEMA, relatórios de acompanhamentos e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente; (grifamos)

Considerando o regramento imposto na Lei nº. 9.055/2019, a partir da aprovação da reestruturação proposta pelo Executivo Municipal e aprovada por unanimidade pelo Legislativo Municipal em 30 de agosto de 2019;

Lei Nº 9.055, DE 30 de agosto de 2019.

Atualiza a Reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá Outras Providências

Considerando o artigo 14, da Lei 9.055/2010, de acordo com o exposto os incisos I ao XI:

Art. 14. A coordenação do FUNDEMA, sob responsabilidade do 2º Secretário do COMDEMA, organizará o Plano de Aplicações dos recursos do Fundema.

[...]

I - de dotação orçamentária;

II - da arrecadação de taxas dos serviços de Licenciamento Ambiental, bem como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III - de multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;

IV - das contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V - resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;



FUNDEMA
Fundo Municipal do Meio Ambiente

COMDEMA
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente

VI - resultantes de doações, como, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;

VII - de rendimentos de quaisquer natureza, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;

VIII - de recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afetem o território municipal, decorrentes de infrações e crimes praticados contra o meio ambiente;

IX - da arrecadação de receitas provenientes da venda de materiais reciclados e adubo orgânico obtidos na Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Domésticos de São Leopoldo;

X - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA;

XI – de termos de compromissos firmados pela administração ambiental municipal, incluindo os termos de compensação ambiental.

Considerando a necessária evolução que os procedimentos administrativos, da gestão pública e da ampla e transparente divulgação do orçamento estimado, arrecadado e executado;

Nesse sentido vimos apresentar o relatório de toda a arrecadação das ações de fiscalização e licenciamento que compõe o FUNDEMA, relativo aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do ano de 2019, de oriundas de:

1. Dotação orçamentária:

A dotação orçamentária se refere aos **valores monetários** estimados e autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA), analisada e votada na Câmara Municipal, tem o objetivo de atender a programação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente - SEMMAM. No caso específico se trata da dotação do FUNDEMA. Esses valores são aprovados na LOA, com base na arrecadação do exercício anterior e caso ocorra arrecadação maior que a prevista a Prefeitura encaminha à Câmara Municipal a solicitação de suplementação por excesso de arrecadação. No caso contrário, arrecadando menos que o previsto, a programação para o período, somente poderá ser executada até o limite arrecadado.

A Dotação orçamentária estimada na LOA aprovada em 2018, que é a base para o exercício de 2019 é a seguinte:

Valores em Reais/2019	
Aprovado Lei Orçamentária Anual (Recurso 2083 -FUNDEMA)	R\$ 900.000,00 (exercício todo)
Arrecadado até o período: 01/01/19 a 31/12/19	R\$ 750.530,23
Valor empenhado no exercício	R\$ 732.427,03
Empenhos anulados (encerramento do exercício)	R\$ 541.299,37
Valor pago no exercício	R\$ 185.238,42
Restos a pagar no exercício	R\$ 5.888,24

**FUNDEMA**
Fundo Municipal do Meio Ambiente**COMDEMA**
Conselho Municipal do Meio Ambiente**Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

EVENTOS DE 01 de outubro a 31 (trinta) de dezembro de 2019.	Valores Empenhados em Reais (R\$)	Valores Liquidados em Reais (R\$)	Valores Pagos em Reais (R\$)	Objeto
<u>Números dos Empenhos gerados CNPJ e Credor:</u>				
11429 - 11476 e 11482/2019 - CNPJ:88296728/0001-53 - Sul Náutica Ltda.	3.259,00	3.259,00	3.259,00	Aquisição de equipamentos náuticos
15081/2019 - CNPJ: BANRISUL	573,72	573,72	573,72	Tarifas bancárias
123112019 - CNPJ: 93859817/0001-09	2.067,98	2.067,98	2.067,98	Repassa a FEPAN 2019
TOTAL	5.899,70	5.899,70	5.899,70	

OBS: Os empenhos anulados não estão neste relatório pois serão refeitos no exercício de 2020.

2. Arrecadação de Taxas dos serviços Ambientais e Penalidades Pecuniárias decorrentes:

O Licenciamento Ambiental realizado pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMAM - DLA tem fulcro na Lei Municipal nº. 8.391, de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de São Leopoldo, regulamenta a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências. Toda a arrecadação é realizada por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DARM e o dinheiro depositado na conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Esse montante é integrante do cálculo que estima a LOA para o exercício seguinte. Parte das taxas podem ser convertidos bens e serviços por meio de Termo de Compensação Ambiental - TCA, de acordo com a legislação pertinente e realizado pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMAM.

Os valores serviços, arrecadação e Termos do ano de 2019 são os seguintes:

SERVIÇOS de 01 de outubro a 31 (trinta) de dezembro de 2019	Valores em Reais (R\$)
L.U. (Licença Única)	21.671,21
L.P. (Licença Prévia)	7.489,99
L.I. (Licença de Instalação)	25.060,28
L.O. (Licença de Operação)	315.658,66
DECLARAÇÃO	26.754,06
AUTORIZAÇÃO	15.663,79
ATUALIZAÇÃO/2ª VIA	2.113,27
VISTORIA	75,80
TOTAL	414.487,06



FUNDEMA
Fundo Municipal do Meio Ambiente

COMDEMA
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Número Termos - TCA	Bens/Serviços Convertidos
2	350 mudas vegetais; 02 inscrição em curso técnico para servidores da SEMMAM.
3	Dação para Prefeitura do Imóvel na Rua da Praia 68; Infraestrutura do imóvel.
4	Dação para a Prefeitura do Terreno rua da praia - ma.t 43164; Implementação de equipamento do Projeto Caminhos, no Centro de Eventos; Placas advertência app e de indicação ao público, sobre os locais de destinação de resíduos; Material expediente SEMMAM.
5	Plantio e monitoramento de 1100 mudas arbóreas, no município;
6	Fornecimento de 50 mudas de vegetais; Material permanente para a SEMMAM; Laudo avaliação de imóvel na Rua praia, 68.
7	Mobiliário para a biblioteca Jardim Botânico.
8	Impermeabilização das paredes do Museu do Rio dos Sinos; Fornecimento de 30 mudas arbóreas para plantio no bairro Feitoria
9	Composto orgânico vegetal para Viveiro de Mudas Fornecimento de 235 mudas de vegetais; Equipamentos para jardinagem e manutenção do Museu do Rio dos Sinos; Equipamento para controle e fiscalização ambiental.

3. Multas pelo cometimento de infrações às normas ambientais:

As ações de fiscalização ambiental efetuadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMAM - DFA ocorrem através de diligências e vistorias aos locais demandados (pedidos de providências, ordem de serviço, memorando, ofícios, entre outros) ou através de fiscalização de rotina visando impedir a prática de infrações ambientais e exigir o cumprimento das medidas corretivas de recuperação, remediação e/ou mitigação dos danos ocasionados. Quando aplicada sanção pecuniária, esgotadas as instâncias administrativas, o munícipe que incorreu em infração é notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Notificação, devendo recolher o respectivo valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, conforme a Lei Municipal nº. 6.463/2007. Nesses casos o munícipe conta com a possibilidade de firmar um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que tem por objetivo adequar, cessar, adaptar, recompor, corrigir, minimizar ou transacionar os efeitos do dano e/ou infração ambiental ocorrida, com a oportunidade de conversão de até 90% do valor da pena em ações em prol do meio ambiente (serviços/bens), sendo os outros 10% arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DARM

**FUNDEMA**
Fundo Municipal do Meio Ambiente**COMDEMA**
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente

e o dinheiro depositado na conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. Esse montante é integrante do cálculo que estima a LOA para o exercício seguinte.

Seguem os números do DFA, relativos à arrecadação em DARM e aos Termos de Ajustamento de Conduta, para o período:

Serviços e Quantidades até 31 (trinta) de dezembro de 2019	QUANTITATIVO
Notificação	447
Auto de Infração	337
Parecer de Julgamento	556
Parecer de Instrução	38
Relatório de Vistoria	93
Rel. Busca Informações	16
Termo de interdição	1

Os Termos de Ajustamento de Conduta são redigidos e analisados pela Assessoria Jurídica da SEMMAM – ASSEJUR, os realizados no período são os seguintes:

Número Termos – TAC	Valores em Reais (R\$)	Percentual Conversão em Bens/Serviços	Arrecadação em DARM	Objeto da Conversão
01/2019	1.710,00	90%	171,00	05 (cinco) conjuntos de papeleiras
02/2019	1.710,00	90%	171,00	05 (cinco) conjuntos de papeleiras
03/2019	11.970,00	90%	1,197,00	30 (trinta) conjuntos de papeleiras
004/2019	6.840	90%	684,00	I - 01 (um) aparelho condicionador de ar, "Split" de 30.000BTU. II -24 (vinte e quatro) metros cúbicos de pó de brita para o PNMIL
005/2019	75.800,00	90%	Não pago	Proposta (prévia) para aplicação da compensação ambiental junto ao Museu do Rio dos Sinos
008/2019	7.580,00	90%	758,00	Manutenção do veículo Prisma (peças e mão de obra)

4. Termos de Compensação Vegetal – TCV



FUNDEMA
Fundo Municipal do Meio Ambiente

COMDEMA
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente

O Departamento de Arborização Urbana (DAU) e o Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA realizam avaliação técnica de necessidade de manejo da vegetação no município (poda, supressão, transplante, plantio, etc), solicitada pelos munícipes, de acordo com a Lei Municipal nº. 6.463/2007 e suas alterações que regra as necessárias compensações ao Meio Ambiente. Essa compensação poderá ser realizada com o fornecimento de mudas, plantio e outros manejos ou convertidos em aquisições e/ou serviços que beneficiarão o Meio Ambiente (tutores, placas, protetores, equipamentos, etc).

Os Termos de Compensação Vegetal são redigidos e analisados pela Assessoria Jurídica da SEMMAM – ASSEJUR, os realizado no período são os seguinte:

Número Termos – TCV	Valor em Reais (R\$)	Percentual Conversão em Bens/Serviços	Objeto da Conversão
Pedido de providencia n.º 25868.	8.892,00	100% de investimento ao Meio Ambiente	02 Roçadeiras STHIL FS-220 com Trimcut - R\$ 4578,00; 01 Moto-poda HT-133, 30cm/12”, 61 PMN – R\$ 2419,00; 02 Baterias Moura, polo positivo direto, 12 Volts, 60 amperes – R\$ 658,00 04 Lâminas Standart LT131/151/1597/P12597 – R\$ 420,00; 01 escada extensível vazada industrial 6,00 metros em fibra de vidro – cogumelo – EFV 600 – R\$ 620,00; Telhas terminais de cerâmica portuguesa 13,50 cm – sobra de desconto do valor de R\$ 8.892,00.

5. Contribuições, subvenções e auxílios da União, estados e do Município e suas respectivas autarquias e fundações.

Esse item trata das transferências derivadas da lei orçamentária. As **subvenções** são concedidas por órgãos do setor público a entidades, públicas ou privadas, com o objetivo de cobrir despesas com a manutenção e o custeio destas, caracterizadas ou não pela contraprestação de bens e serviços da beneficiária dos recursos. Os **auxílios** são destinadas a atender a despesas de capital de entes públicos ou de entidades privadas sem fins lucrativos e as **contribuições** são concedidas por entes governamentais a autarquias e fundações e a entidades sem fins lucrativos, destinadas à aplicação em custeio e manutenção destas, sem contrapartida direta do beneficiário dos recursos em bens e serviços, ou determinadas por lei especial anterior, para o atendimento de investimentos ou inversões financeiras.

No período não foram recebidos esses recursos.

6. Convênios, contratos e acordos entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja a execução seja de competência da SEMMAM.

O **convênio** é o acordo que tem por partes órgãos, entidades da Administração Pública. Os objetivos são recíprocos e a cooperação mútua. No contrato, o interesse das partes é diverso, pois a Administração Pública objetiva a realização do objeto e ao particular, interessa o lucro correspondente. No convênio os interesses das partes são convergentes, já no contrato são opostos. Além dessas figuras jurídicas, ainda há



FUNDEMA
Fundo Municipal do Meio Ambiente

COMDEMA
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente

os instrumentos de Parceria, de Fomento, de Colaboração abarcados pela Lei nº 13.019/2014, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

No período não foram recebidos esses recursos.

7. Doações em pecúnia, bens móveis e imóveis recebidos de pessoa física e/ou jurídica de organismos públicos, privados nacionais e internacionais.

No período não foram recebidos esses recursos, somente as doações informadas nos TCA's (item 2 deste relatório.

8. Rendimentos de qualquer natureza decorrentes da aplicação do patrimônio da SEMMAM:

No período não foram recebidos esses recursos.

9. Recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos, decorrentes de infrações e crimes contra o meio ambiente:

No período não foram recebidos esses recursos.

10. Arrecadação proveniente de venda de materiais reciclados e adubo orgânico obtidos na usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos domésticos:

No período não foram recebidos esses recursos.

11. Outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FUNDEMA:

No período não foram recebidos esses recursos.

12. Rendimentos de qualquer natureza decorrentes da aplicação do patrimônio da SEMMAM:

No período não foram recebidos esses recursos.

13. Extrato patrimonial no período:

Os bens adquiridos pela SEMMAM, quer sejam por meio da Lei Federal e Licitações e Contratos ou por TCA, TCV ou v são patrimoniados e constam na contabilidade geral do Município, os dados estão registrados no Sistema Eletrônico de Gestão (ERP). As informações são extraídas dos relatórios do ERP, chamado Relação - Bens Móveis por Local Físico.

São Leopoldo, 31 de dezembro de 2019

Delma dos Santos
Secretária Executiva do FUNDEMA